



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 02/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ADITIVO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna público o **ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**, que rege o CONCURSO PÚBLICO de provas destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir especificado.

1. **Prorrogação até as 23h59min de 30 de outubro de 2023**, do período de inscrição.
2. Retificação do subitem 2.1 do Edital nº 02/2023, que trata dos empregos públicos, para retificação específica da carga horária do emprego público de Advogado, a qual passa a vigor como segue:
 - 2.1. A denominação dos empregos públicos, os pré-requisitos, as cargas horárias, os vencimentos, o número de vagas e o cadastro de reserva são os disponibilizados na tabela a seguir:

Empregos Públicos	Pré-Requisitos	Carga Horária	Remuneração*	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Pessoas Negras	Cadastro de Reserva
ADVOGADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	R\$ 6.050,00	1	1	-	-	3

3. Retificação do subitem 8.15.9 do Edital nº 02/2023, para corrigir para 120 (cento e vinte) linhas a extensão máxima exigida para as provas discursivas aplicadas aos empregos públicos de Procurador Jurídico e Advogado, o qual passa a apresentar a redação a seguir, de forma a convergir com o disposto no subitem 8.15 de referido Edital:
 - 8.15.9. As Provas Discursivas aplicadas aos empregos públicos de Procurador Jurídico e Advogado serão avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos, com extensão máxima de 120 (cento e vinte) linhas.
4. Retificação do subitem 12.11.1 do Edital nº 02/2023, no que se refere ao CEP informado, o qual passa a vigor como segue:
 - 12.11.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração presencial junto à Prefeitura de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Fernando Simonsen, nº 566, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, CEP 09540-230, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “Concurso Público para [emprego público] – Edital Nº 02/2023 - Atualização de Dados Pessoais”.
5. Retificação dos itens “Políticas Públicas e Análise de Dados” e “Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Caetano do Sul” do conteúdo programático de conhecimentos específicos do emprego público de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, constantes do Anexo I do Edital nº 02/2023, os quais passam a apresentar as redações a seguir:



Políticas Públicas e Análise de Dados: Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Ingestão, exportação e limpeza de dados. Manipulação de dados em planilhas. Análise e detecção de dados anômalos ou discrepantes. Cruzamento de dados. Qualidade de dados: conceitos e definições. Mineração de dados. Filtro e agregação de dados. Análise de agrupamentos (clusterização). Regras de associação. Visualização e Análise Exploratória de Dados. Visualizações para cada tipo de dado. Tipos de gráficos. Conceitos, fundamentos, técnicas e métodos de business intelligence (BI). Estatística Descritiva: distribuição de frequência e histograma. Medidas de Tendência Central: média aritmética simples e ponderada, quartis, decis, percentis, moda e mediana. Box plot. Medidas de Dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Medidas envolvendo duas variáveis: covariância e correlação. Regressão linear. Análise de séries temporais: tendência, sazonalidade, ruídos e média móvel. Tipos de indicadores. Dinâmicas do Município de São Caetano do Sul: Desigualdades geográficas, econômicas e sociais; discriminação e exclusão social; dinâmica social no município; indicadores sociais; cobertura e atendimento dos serviços públicos básicos. Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Caetano do Sul: mudança no perfil demográfico e janela demográfica, imigração. Desigualdades econômicas e sociais dentro do município de São Caetano do Sul e suas expressões no território. Desafios do município de São Caetano do Sul e da região metropolitana. Principais fluxos de pessoas e de mercadorias e suas concentrações espaciais e no tempo, horaspico e horas-vale. Convivência de diferentes usos do espaço urbano e problemas decorrentes. A localização das diferentes atividades econômicas no espaço urbano, concentração e problemas. Saneamento ambiental e meio ambiente urbano; áreas de proteção a mananciais. Degradação e poluição ambiental e desafios. Resíduos sólidos: coleta, limpeza pública, tratamento, reciclagem e destinação final. Drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas. Transportes, transporte coletivo, acessibilidade e mobilidade urbana. Segurança urbana. Plano Diretor Estratégico e Programa de Metas: conceitos e características gerais.

6. Substituição dos termos “provimento” por “admissão” constantes dos Anexo II e III do Edital nº 02/2023.
7. Exclusão de texto duplicado nas atribuições do emprego público de Advogado, constantes o Anexo IV do Edital nº 02/2023, as quais passam a vigor como segue:

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
ADVOGADO	Executar rotinas e procedimentos jurídicos na área de assistência social, conforme orientação superior, utilizando ferramentas administrativas e softwares disponíveis para atender as demandas específicas da sua área de atuação; Efetuar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e orientações jurídicas individuais e/ou familiar, juntamente com outros técnicos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e órgãos de proteção e defesa de direitos; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participar da definição da política de assistência social, do planejamento das atividades, da administração e supervisão de projetos sociais desenvolvidos integrando comissões e participando de capacitações, reuniões, estudos de caso e demais ações correlatas; Definir junto com a equipe fluxos, rotina de atendimento, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários; Elaborar relatórios informativos com a finalidade de instruir procedimentos técnicos, que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de Justiça; Respeitar e garantir o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; Participar da proposição do Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento; Propor e acompanhar procedimentos cabíveis nos casos de situações de risco e violação de direitos; Intermediar demandas perante órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça, em procedimentos que envolvam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Buscar informações em procedimentos perante o Sistema de Justiça com o objetivo de instruir ações relacionadas; Executar outras atividades correlatas por determinação do superior imediato.

8. Atualização do cronograma de execução previsto para o concurso, contido no Anexo V do Edital nº 02/2023, por força da prorrogação do período de inscrição, o qual passa a vigor como segue:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*



ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/08/2023
Período de Inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 23/10/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 30/08/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 26/08/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	Das 08h de 28/08/2023 às 23h59min de 29/08/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	06/09/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/09/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/09 a 15/09/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	22/09/2023
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	24/10/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória referente à inscrição de Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial, incluindo os Sabadistas	24/10/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	27/10/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	30/10 a 01/11/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	09/11/2023
Divulgação dos locais de prova	13/11/2023
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (cargo Advogado – turno tarde)	18/11/2023 (sábado)
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (demais cargos – turnos manhã e tarde)	19/11/2023 (domingo)
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/11/2023
Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	21/11 a 22/11/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	08/12/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	08/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/12 a 10/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	15/12/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de São Caetano do Sul e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2023.

José Auricchio Júnior

Prefeito do Município de São Caetano do Sul – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 02/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** de provas destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado, nos termos do que dispõe o subitem 1.3 deste Edital, pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**.

1.1.1. Todos os documentos oficiais do concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – www.idecan.org.br, e o correio eletrônico oficial do concurso será o edital02.pmscs@idecan.org.br.

1.2. Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, constituída por Portaria municipal, o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do concurso público regido por este Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes Fases:

Fases	Abrangência	Caráter	Responsável pela Execução
Provas Objetiva e Discursiva	Todos os empregos	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Procedimento de Heteroidentificação	Todos os empregos (candidatos autodeclarados negros)	Eliminatório	
Avaliação Biopsicossocial	Todos os empregos (candidatos com deficiência)		

1.3.1. A realização das Fases que compõem o concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, conforme disposto no subitem 1.3 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados para cada Fase.

1.4. As provas objetivas serão aplicadas nas cidades de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, devendo o candidato optar pela localidade em que deseja realizar sua prova no ato da inscrição, de acordo com o subitem 5.3.1 deste edital.

1.4.1. Poderão ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas aos municípios de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos que optaram por realizar a prova nestas cidades.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e admitidos para ocupar o emprego público oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.6. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
 b) Anexo II – Do modelo de laudo médico para candidato que se deseja concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência;
 c) Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
 d) Anexo IV – Da descrição sumária das atividades dos empregos públicos;
 e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico – edita02.pmscs@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h às 12h e de 13h às 17h.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS EMPREGOS

2.1. A denominação dos empregos públicos, os pré-requisitos, as cargas horárias, os vencimentos, o número de vagas e o cadastro de reserva são os disponibilizados na tabela a seguir:

Empregos Públicos	Pré-Requisitos	Carga Horária	Remuneração*	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Pessoas Negras	Cadastro de Reserva
ADVOGADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	44 h/s	R\$ 6.050,00	1	1	-	-	3
ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	44 h/s	R\$ 5.845,52	3	2	-	1	9
ANALISTA JURÍDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	44 h/s	R\$ 3.953,36	3	2	-	1	9
PROCURADOR JUDICIAL**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	R\$ 7.820,44	1	1	-	-	12
Total Geral				8	6	-	2	33

(*) Sobre a Remuneração, será acrescido Cesta Básica (R\$ 281,13) e Vale Transporte (R\$ 228,56).

(**) Além da Remuneração, recebe honorários de sucumbência.

2.3. As descrições sumárias das atividades inerentes aos empregos públicos estão contidas no Anexo IV deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para admissão no emprego, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;



- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do emprego público na data da admissão, conforme o subitem 2.1 deste edital;
- f) apresentar boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou em sua falta, será indicado órgão equivalente;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- h) estar com a situação cadastral regular na Receita Federal/E-social;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a admissão;
- j) não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil
- k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. Na admissão, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1.1. Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas em atendimento aos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

4.1.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o emprego.

4.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 17.433/2021 (surdez unilateral); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.6. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas



com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, no ato de inscrição ou via opção “Laudo Médico” de sua Área para Candidato:

(i) imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, enviar, nos termos do item 7 deste edital, laudo com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo elencado no subitem 4.1.6 em imagem legível. O não envio de referido laudo no período de envio previsto no subitem 4.1.6, alínea “b”, acarretará a perda do direito de o candidato concorrer à vaga reservada.

4.1.8. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.6, alínea “c” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

4.1.9. O envio da imagem do laudo especificado no subitem 4.1.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.10. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.6 deste edital.

4.1.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo apresentado nos termos do subitem 4.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

4.1.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável contida no Anexo V deste Edital, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período especificado no Anexo V deste Edital, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

4.1.16. A inobservância do disposto no subitem 4.1.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.18. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.1.19. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

4.1.20. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.16.14 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.20.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.20.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação

4.1.21. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.22. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.23. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.21 e 4.1.22 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o emprego;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.16.14 deste edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

4.1.23.1. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.1.23 deste edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.23.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o emprego na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.1.23 deste edital, será eliminado do concurso.

4.1.24. As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego público.

4.1.25. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 deste edital, alínea “f”.

4.1.26. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.1.27. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.1.28. A inobservância do disposto no item 4.1 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.1.29. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico.

4.1.30. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.1.30.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS NEGRAS

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1. Das vagas destinadas aos emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.2.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 4.2.1 deste edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

4.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.2.2 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos do art. 4º, § 2º, da IN MGI nº 23/2023. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail o edital02.pmscs@idecan.org.br.

4.2.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.



4.2.3.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.2.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.2.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no emprego público, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 4.2.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas a negros.

4.2.4.4. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.4.2 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.2.5. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na Fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

4.2.5.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 8.16.14 deste edital.

4.2.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.2.5.6. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.2.6. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.2.7. O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

4.2.7.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a



diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.2.7.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.2.7.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

4.2.8.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.8.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.8.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.2.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.2.9.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 4.2.9 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.10. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.2.10.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.2.10.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

4.2.10.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.2.11. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas;
e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

4.2.12. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.2.13. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.2.14. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal.

4.2.14.1. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

4.2.14.2. Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos subitens 4.2.7.2, 4.2.7.3, 4.2.8 ao 4.2.8.3 deste edital.

4.2.14.3. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.2.15. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato



prejudicado.

4.2.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.2.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.17. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

4.2.18. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.2.18.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.20. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.2.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

4.2.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.2.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos públicos vagos durante o prazo de validade do concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.23. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta fase.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas



neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Empregos Públicos	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

5.3. As inscrições serão realizadas no período das **10h00min do dia 25 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

5.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o local de realização de sua prova objetiva, optando entre as cidades de São Caetano do Sul – SP ou São Paulo – SP.

5.3.3. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

5.3.3. Após as **23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

5.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até dia **06 de outubro de 2023**.

5.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse



sentido.

5.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para empregos públicos com o mesmo turno de prova objetiva, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

5.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

5.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

5.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

5.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.911, de 14 de dezembro de 2020, e alterações.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o candidato que:

I) 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: estiver cadastrado no Programa Auxílio Alimentação, nos termos da Lei



Municipal nº 5.689, de 7 de novembro de 2018; ou

II) 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas;

6.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 6.2 deste edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste edital;

b) comprovante de cadastro no Programa Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.689/2018, por meio do cartão do beneficiário ou por declaração expedida pela Secretaria competente; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.16.14 deste edital, e CPF;

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.16.14 deste edital, e CPF;

6.3.1. O candidato que requerer a isenção com base no Programa Auxílio Alimentação, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão Social do município de São Caetano do Sul, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

6.3.2. Mesmo que inscrito no Programa Auxílio Alimentação, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do Programa Auxílio Alimentação.

6.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

6.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.3 deste edital.

6.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 6.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período **das 10h00min de 25 de agosto às 23h59min de 26 de agosto de 2023**.

6.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

6.7. O candidato inscrito no período **das 10h00min de 25 de agosto às 23h59min de 26 de agosto de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o *link* disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período **das 09h00min de 28 de agosto às 23h59min de 29 de agosto de 2023**.

6.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 6.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período **das 09h00min de 28 de agosto às 23h59min de 29 de agosto de 2023** não terá seu pedido concluído e,



consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

6.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O envio das documentações previstas no subitem 6.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

6.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3 deste edital.

6.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 6.6, 6.7 e 6.7.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste edital.

6.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

6.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

6.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

6.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

6.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

6.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste Edital.

6.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital, o candidato deverá



enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), que justifique o atendimento especial solicitado, via opção “Atendimento Especial” disposta na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste edital.

7.2.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.2.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar respectivo atendimento especial no ato de inscrição, conforme subitem 7.1 deste edital, deverá encaminhar:

a) imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas, via opção “Atendimento Especial” disposta na Área para Candidato. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento, no prazo previsto no subitem 7.2 deste edital.

7.3.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

7.3.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.3. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.3.4. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.3.5. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico edital02.pmscs@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

7.5.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.5.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser



tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.6.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.2 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

7.6.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4 acima.

7.7.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 7.

7.7.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.9.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste Edital.

7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra o resultado preliminar previsto no subitem 7.9 deste edital, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão

8. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

8.2 Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída por questões de múltipla escolha com comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

8.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da folha de respostas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

8.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

8.5.2. Após o prazo determinado no subitem 8.5.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme a seguir disposto:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e tiver pontuado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina que a compõe.
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao emprego público	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva Nível Superior		40	-	60,0	-

8.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,0 ponto, no caso de questão de conhecimentos comuns, e 2,00 pontos, no caso de questão de conhecimentos específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção.

8.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos dos quadros do subitem 8.6 deste edital.

8.10. Será considerado aprovado na Prova Objetiva do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da Prova e tiver pontuado, no mínimo, uma questão em cada disciplina que compõe a Área de Conhecimentos Comuns e a Área de Conhecimentos Específicos, de acordo com o quadro do subitem 8.6 deste edital.

8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; ou
- obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém não acertou pelo menos 1 (uma) questão em cada disciplina que compõe a prova objetiva;
- obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a próxima fase do concurso, nos termos dispostos neste edital.

8.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 8.11 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

8.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

8.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, caso conste do caderno de prova essa identificação e a seja exigida na folha de respostas, recebidos pelo candidato.

8.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.14.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14.5. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova, caso exista tipo de prova informado no caderno de prova recebido (identificação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas).

8.14.6. A não devolução pelo candidato do caderno de prova e da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.15 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato no concurso.

8.15. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas de acordo com o a seguir elencado:

Empregos Públicos	Prova Discursiva	Pontuação Total
ADVOGADO	1 (uma) peça processual de até 120 linhas	50,0
ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	2 (duas) questões a serem respondidas em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e no máximo em 25 (vinte e cinco) linhas cada	50,0
ANALISTA JURÍDICO	2 (duas) questões a serem respondidas em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e no máximo em 25 (vinte e cinco) linhas cada	50,0
PROCURADOR JUDICIAL	1 (uma) peça processual de até 120 linhas	50,0

8.15.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 8.10 deste edital, que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação, após

aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 8.19.5 deste edital:

Emprego público	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros
ADVOGADO	6	3	6
ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	24	3	24
ANALISTA JURÍDICO	24	3	24
PROCURADOR JUDICIAL	30	3	30

**Conforme art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.*

8.15.2. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 8.15.1 deste edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 8.19.5 e seguintes deste edital, no que couber.

8.15.3. Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.15.1 deste edital, não haverá remanejamento entre as listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

8.15.4. Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 8.15.1 deste edital para as reservas de vagas.

8.15.5. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 8.15.1 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.15.6. As provas discursivas avaliarão o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.15.7. As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.15.8. As provas discursivas aplicadas aos cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista Jurídico serão compostas por 2 (duas) questões, a serem respondidas na extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas cada uma.

8.15.8.1. A prova discursiva dos cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista Jurídico será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos na primeira questão, e de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) na segunda questão.

8.15.9. As Provas Discursivas aplicadas aos cargos de Procurador Jurídico e Advogado serão avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos, com extensão máxima de 150 (cento e cinquenta) linhas.

8.15.10. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.15.11. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.15.12. Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.15.13. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.

8.15.14. Durante a realização das provas discursivas dos cargos de Procurador Jurídico e Advogado somente será permitida consulta a texto legal em *Vade Mecum*, sem quaisquer tipos de anotações, grifos ou comentários, ainda que de próprio punho, e não serão oferecidas folhas adicionais para rascunho.

8.15.14.1. Não será permitido empréstimo a qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, entre os candidatos, do material de que trata o subitem 8.15.14 deste edital.

8.15.14.2. O material facultado à consulta será submetido à inspeção durante a realização da Prova Discursiva.

8.15.15. Na avaliação da prova discursiva levar-se-á em conta o conhecimento técnico-jurídico, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica e o conhecimento linguístico apresentados pelo candidato.

8.15.15.1. Em relação ao conhecimento linguístico, serão avaliados o domínio em morfossintaxe, coesão textual, grafia/acentuação e propriedade vocabular.

8.15.16. Serão considerados habilitados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos destas provas, nos termos do subitem 8.15 deste edital.

8.15.17. As provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.15.18. As provas discursivas não podem ser assinadas, rubricadas, ou conter em outro local, que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato deste concurso.

8.15.19. Quando da realização da peça prática, caso a peça exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...” ou “PROCURADOR...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0,0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

8.15.19.1. Na elaboração dos textos da peça prática, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “MunicípioXXX”, “DataXXX”, “AdvogadoXXX”, “OABXXX”, “ProcuradorXXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato na prova discursiva.

8.15.19.2. A indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal apresentado.

8.15.19.3. Para realização da peça prática o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

8.15.20. As provas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir:

- a) estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor máximo das provas discursivas;
- b) avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se os seguintes aspectos: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima estabelecida neste edital, conforme subitens 8.15.8 e 8.15.9 deste edital;
- e) será calculada a nota na Prova Discursiva (NPD), como sendo igual a: $NPD = NC - (2 \times (NE/TL))$;
- f) se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD igual a zero.

8.15.21. O NE (número de erros) será composto da seguinte forma:

- a) 0,4 (quatro décimos) para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
- b) 0,6 (seis décimos) para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
- c) 1,0 (um ponto) para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

8.15.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) para o candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) contiver identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.15.23. Durante a realização das provas discursivas não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares.

8.15.24. Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.15.25. O caderno de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

8.15.26. O caderno de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são

válidas para a avaliação das provas discursivas.

8.15.27. Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

8.15.28. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

8.15.28.1. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.15.28.2. O caderno de texto definitivo conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

8.15.29. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

8.16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.16.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas nos municípios de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, podendo ser realizadas, também, em cidades circunvizinhas, com duração de 5h (cinco horas) para realização, nos turnos e na datas previstas a seguir:

DATA PROVÁVEL	EMPREGOS PÚBLICOS	TURNO/HORÁRIO
18 de novembro de 2023 (sábado)	<ul style="list-style-type: none">• ADVOGADO	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)
19 de novembro de 2023 (domingo)	<ul style="list-style-type: none">• ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL• ANALISTA JURÍDICO	MANHÃ 08h00min às 13h00min (Horário oficial de Brasília-DF)
	<ul style="list-style-type: none">• PROCURADOR JUDICIAL	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.16.1.1. O candidato adepto da Religião Judaica ou Adventista que, por conta de impedimento religioso, não puder realizar a prova do dia **18 de novembro de 2023**, sábado, no horário estipulado no subitem 8.16.1, deverá solicitar atendimento especial para realizá-la em horário aceito por sua religião nesse mesmo dia.

8.16.1.2. No momento da inscrição, o candidato adepto da Religião Judaica ou Adventista deverá indicar como atendimento especial a opção de “Sabadista” constante em tela e enviar a imagem digitalizada da declaração da congregação religiosa à qual pertença via opção “Atendimento Especial” disposta na sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período **das 10h00min de 25 de agosto às 23h59min de 06 de outubro de 2023**.

8.16.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.16.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.16.4. No dia de aplicação das provas objetiva e discursiva, o candidato receberá um caderno de prova, uma folha de respostas e um caderno de texto definitivo.

8.16.4.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente



as instruções.

8.16.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

8.16.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.16.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

8.16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 8.16.14 deste edital).

8.16.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.16.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.16.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.16.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.16.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

8.16.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.16.13. Não serão aplicadas provas objetiva e discursiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

8.16.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o



seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.16.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.16.14.1. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.16.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.16.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.16.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.16.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.16.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.16.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.16.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

8.16.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.16.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.16.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo

candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.16.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

8.16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.16.23. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

8.16.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

8.16.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

8.16.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).

8.16.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.16.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.16.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.3 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

8.16.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.16.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.16.1 acima, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.16.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

8.16.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.16.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.16.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.16.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

8.16.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização das provas objetiva e discursiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem o item 8.16 deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou no caderno de texto definitivo;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.16.12 deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.16.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

8.16.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de



fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.16.38. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.16.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.16.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste edital.

8.17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

8.17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

8.17.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

8.17.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.17.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.17.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste edital.

8.17.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

8.18. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES ÀS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.18.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste edital, a partir das 17h.

8.18.1.1. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.

8.18.2. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste edital.

8.18.2.1. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.

8.18.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.

8.18.4. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções nesta contida.

8.18.5. Do resultado preliminar da prova discursiva caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias a contar de referida publicação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.



8.18.5.1. Juntamente com a publicação do resultado preliminar da prova discursiva, será disponibilizado ao candidato a imagem de seu caderno de texto definitivo, que ficará disponível para consulta durante todo o período de recurso.

8.18.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área do Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.18.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.18.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

8.18.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.18.9. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.11. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

8.18.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

8.18.13. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.18.14. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

9. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO

9.1. A nota final dos candidatos no concurso será calculada a partir da aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{NFC} = \text{NPO} + \text{NPD}$$

Onde:

NFC: Nota Final no Concurso

NPO: Nota na Prova Objetiva

NPD: Nota da Prova Discursiva

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas a partir da aplicação da fórmula contida no subitem 9.1 deste edital, e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.5 deste edital.

9.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência ou pessoas negras, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial e pessoas negras no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.5. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27,

- parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Comuns;
 - d) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
 - e) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
 - f) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico;
 - g) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;
 - h) tiver maior idade;
 - i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal alterado pela Lei nº 11.689/2008).

9.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 9.5 deste edital serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.5.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 9.5 deste edital serão convocados, antes do resultado definitivo, para informar se já exerceram a função de jurado e apresentarem, caso positivo, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.5.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD, Pessoas Negras e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.

10.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 10.1 deste edital.

10.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

10.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra o resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação,

itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9.2. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Acompanhamento do Concurso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 10 deste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

10.10.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

10.11. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1. A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação.

11.2. A aprovação dos candidatos no presente concurso público cria expectativa de direito à admissão, até o número de vagas colocadas no certame, não significando imediata admissão do candidato aprovado.

11.3. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

11.3. O servidor admitido será submetido a Estágio Probatório no período de 36 (trinta e seis) meses no emprego efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações, exigidos pela legislação municipal pertinente. Mediante o resultado de avaliação no período, o servidor poderá ou não ser efetivado no emprego para o qual foi admitido.

11.4. Não serão admitidos os ex-servidores dispensados por justa causa, ou a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação e aqueles em cujo prontuário se configurarem atos que não recomendem sua readmissão.

11.5. É facultado à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato aprovado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho

11.6. A não apresentação de qualquer dos documentos abaixo, bem como a comprovação dos requisitos exigidos no subitem 3.1 deste edital, implicará na impossibilidade de admissão, sendo o candidato considerado desclassificado do concurso público:

- a) Exame Médico Admissional: após a consulta com médico do trabalho será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – (Original);
- b) Consulta Qualificação Cadastral: imprimir no site www.consultacadastral.inss.gov.br/Esocial com resultado “os



- dados estão corretos”;
- c) Atestado de Antecedentes: emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos do IIRGD – (Original);
 - d) Comprovante de endereço: exemplos: Contas Recentes de no máximo 2 meses de Água, Luz, IPTU do ano vigente, Telefone, TV por assinatura ou de Gás em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos e ou Fatura de Cartão de Crédito Visa ou Master em nome do candidato – (01 cópia);
 - e) Certidão de Nascimento, se solteiro / Certidão De Casamento, se casado, atualizada com as devidas averbações/anotações – (01 cópia);
 - f) Cédula de Identidade (RG) – (01 cópia);
 - g) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (01 cópia);
 - h) Título de Eleitor – (01 cópia);
 - i) Quitação Eleitoral: Emitida pelo site www.tse.jus.br ou pessoalmente no Tribunal Regional Eleitoral de sua cidade – (01 cópia);
 - j) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa: apenas para o sexo masculino (até 45 anos) – (01 cópia);
 - k) Identidade Profissional: quando exigido, apresentar o Registro no Órgão de Classe (Exemplos: OAB, COREN, CREA, CRM, etc;) – (01 cópia);
 - l) Pesquisa do PIS/PASEP ativo: deverá obrigatoriamente ser emitida pela Caixa Econômica Federal (PIS) e ou pelo Banco do Brasil (PASEP) – (01 cópia);
 - m) Carteira de Trabalho: cópias das Folhas onde contém a Foto e a Data da Emissão – (01 cópia);
 - n) Comprovante de Aposentadoria: apenas para os Aposentados, apresentar a Carta de Concessão do Benefício – (01 cópia);
 - o) Histórico Escolar: de acordo com o exigido para cada emprego público (verificar Edital do Concurso no site da Prefeitura) – (01 cópia);
 - p) Diploma: de acordo com o exigido para cada emprego público (verificar Edital do Concurso no site da Prefeitura – (01 cópia));
 - q) Certidão de Nascimento, CPF, Declaração Escolar e Carteira de vacina dos filhos ou dependentes até 18 anos – (01 cópia);
 - r) Cartão do SUS: do candidato, do cônjuge e dos filhos/dependentes até 18 anos. Obs.: Os cartões podem ser emitidos no Atende Fácil – (01 cópia);
 - s) RG E CPF do cônjuge, Se Casado – (01 cópia);
 - t) Conta salário no Bradesco: o candidato convocado deverá comparecer à agência do Bradesco e apresentar o “Carta de abertura” e os documentos solicitados;
 - u) Certidão Negativa do Serviço Público: apresentar declaração que comprove que não foi demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do Serviço Público Federal / Estadual / Municipal. Obs. Se não trabalhou, fazer uma declaração de próprio punho informando que nunca trabalhou em Órgão Público – (Original);
 - v) Declaração de Acúmulo de emprego público: apenas para os candidatos que trabalham em outro Serviço Público, e para os empregos públicos em que é permitido por Lei o acúmulo. O candidato deverá apresentar Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais empregos públicos, mencionando: Cargo/Emprego ou Função Pública, Jornada Semanal e Jornada de Trabalho constando Horário de Entrada e Saída. Se for plantão, mencionar se é Par ou Ímpar (original fornecido pelo RH);
 - w) 2 Fotos 3x4 recentes;
 - x) Declaração de Bens: em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/92 e o Decreto Municipal nº 10.652/13, a

declaração deverá ser entregue ao RH no ato da admissão dentro de Envelope Pardo Tamanho A4, lacrado com cola e fita adesiva, e por fora do envelope colar o “Anexo 01” ou “Anexo 02” de acordo com cada situação, preenchido e assinado pelo candidato, conforme as instruções abaixo:

- y) “Anexo 01”: Para o candidato que declara Imposto de Renda anualmente, apresentar a cópia da declaração que foi entregue à Receita Federal ou declarar de próprio punho as informações dos bens e valores;
- z) “Anexo 02”: Para os casos considerados isentos, apresentar uma declaração de próprio punho informando a condição de isento do Imposto de Renda e informar também, se possui ou não bens no próprio nome.

11.7. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para a admissão por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou no endereço eletrônico <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

12.2. O resultado final deste concurso público será homologado através de Decreto Municipal, publicado no endereço eletrônico das Organizadora IDECAN e por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Município e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e/ou <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>.

12.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.4. Sobre cadastro de reserva, “nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação (MS 31.732 ED, rel. Min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013).

12.5. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura.

12.6. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de



equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

12.9. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para edital02.pmscs@idecan.org.br.

12.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 12.2 e 12.2.1 deste edital.

12.11. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para edital02.pmscs@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

12.11.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração presencial junto à Prefeitura de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Fernando Simonsen, nº 566, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, CEP 09581-200, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “Concurso Público para [emprego público] – Edital Nº 02/2023 - Atualização de Dados Pessoais”.

12.11.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, admitido, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

12.11.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN pela Prefeitura de São Caetano do Sul.

12.12. À Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – SP reserva-se o direito de anular este concurso público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.13. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive admissão e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.14. A admissão no emprego estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a contratação e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

12.15. A falta de comprovação de requisito para contratação, até a data da admissão, acarretará a eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

12.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Município de São Caetano do Sul.

12.17. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

12.18. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

12.19. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no



prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.19.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 5.3.1 deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.19.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

12.19.3. Do julgamento previsto no subitem 12.19.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

12.20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso.

12.21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 25 de agosto de 2023.

José Auricchio Júnior
Prefeito do Município de São Caetano do Sul – SP



ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. 2. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de Textos: LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 4. Planilhas Eletrônicas: LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 5. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 6. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. 7. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 8. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. 10. Extensão e Arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO:

DIREITO ADMINISTRATIVO e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios, fontes e interpretação. 1.1 Decreto-Lei nº 4.657/42 e suas alterações pela Lei nº 13.655/2018 e suas alterações somados às suas disposições sobre segurança



jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. 1.2. Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e suas alterações), tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. 2.1 Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. 3.1 Poder hierárquico. 3.2 Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. 3.3 Poder regulamentar. 3.4 Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 6 Serviços públicos. 6.1 Serviços delegados, convênios e consórcios. 6.2 Agências Reguladoras. 6.3 Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 7.1 Teto remuneratório. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. DIREITO CIVIL: 1. Direito Civil e Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Pessoa natural e Direitos da personalidade. 3. Pessoa jurídica. Domicílio. 4. Bens. 5. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Atos Ilícitos. 6. Prescrição e Decadência. Prova. 7. Teoria Geral das Obrigações. 8. Atos Unilaterais. 9. Teoria do Contrato. 10. Contratos em espécie. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Teoria geral do processo. 1.1. Normas processuais civis. 1.2. Direitos processuais fundamentais. 1.3. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. 2. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. 2.1. Negociação, mediação, conciliação. 2.2. Equivalentes jurisdicionais. 2.3. Arbitragem. 3. Teoria dos fatos jurídicos processuais. 4. Função jurisdicional. 5. Cooperação internacional e nacional. 6. Jurisdição, Ação e Processo. 7. Teoria da Ação. 8. Pressupostos Processuais. 9. Divisão da Jurisdição e Competência. 10. Teoria e direito da ação. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito, classificação e elementos. 2 Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3 Histórico das Constituições Brasileiras. 4 Neoconstitucionalismo. 5 Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6 Da interpretação do texto constitucional. 7 Controle de Constitucionalidade: história, conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade. 7.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3 Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4 Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5 O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal nº 9.868/1999 e suas alterações, com redação dada pela Lei Federal nº 12.063/2009 e suas alterações). 7.6 O Processo de Julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (Lei Federal nº 9.882/1999 e suas alterações). 7.7 Súmula Vinculante (Lei Federal nº 11.417/2006). 7.8 Representação de Inconstitucionalidade perante os Tribunais de Justiça. 8 Preâmbulo Constitucional. 9 Dos Princípios Fundamentais. 10 Dos Direitos e Garantias Fundamentais. DIREITO DO TRABALHO: 1 Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. 2 Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. 3. Flexibilização e desregulamentação. 4 Fontes formais e materiais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. 4.1 Conflitos de normas e suas soluções. 5 Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. 5.1 Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. 5.2 Revogação. 5.3 Irretroatividade. 5.4 Direito adquirido. 6 Princípios do Direito do Trabalho. 7 Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 8 Relação de trabalho e relação de emprego. 8.1 Estrutura da relação empregatícia. 8.2 CTPS – prazo para anotação da carteira profissional, anotações na CTPS e CTPS eletrônica. 9 Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso. 9.1 Estágio. Cooperativas de mão-de-obra. Trabalho voluntário 9.2 Contratos de trabalho por equipe. 9.3 Cláusulas de exclusividade e de não-concorrência. 10 Empregado: conceito e requisitos previstos na CLT. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Direito Processual do Trabalho. 1.1 Princípios. 1.2 Fontes. 1.3 Autonomia. 1.4 Interpretação. 1.5 Integração. 1.6 Eficácia. 2 Organização da Justiça do Trabalho. 2.1 Composição,



funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. 3 O Ministério Público do Trabalho. 3.1 Organização. 3.2 Competência. 3.3 Atribuições. 3.4 Inquérito civil. 4 Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. 4.1 Conflitos de Competência e órgão competente para sua decisão. 5 Partes, procuradores, representação, substituição processual, litisconsórcio e intervenção de terceiros. 5.1 Assistência Judiciária. 5.2 Justiça Gratuita. 5.3 Jus Postulandi. 5.4 Mandato tácito. 6 Atos, termos e prazos processuais. 6.1 Despesas processuais. 6.2 Custas e emolumentos. 6.3 Comunicação dos atos processuais. 6.4 Aplicação do Direito Processual Comum na esfera trabalhista. 6.5 Instrução Normativa 39/16 do TST. 7. Nulidades no processo do trabalho: espécies, extensão, princípios e arguição. 7.1 Preclusão: conceito e espécies. 8 Dissídio individual e dissídio coletivo. 8.1 Dissídio individual: procedimentos comuns, sumário (Lei nº 5.584/1970 e suas alterações) e sumaríssimo. 8.2 Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, desistência e indeferimento. 8.3 Pedido. 9 Audiência. 9.1 “Arquivamento” e revelia. 9.2 Conciliação. Homologação de acordo extrajudicial. 9.3 Resposta – contestação, exceção e reconvenção. 10 Provas: princípios, ônus e espécies. DIREITO EMPRESARIAL: 1 Do Direito de Empresa. 1.1 Fontes do direito de empresa: os usos empresariais. 1.1.1 Usos internacionais. 1.2 Do conceito de Empresa. 1.3 Do Empresário. 1.4 Da caracterização e da inscrição do empresário. 1.4.1 Da transformação do registro do empresário. 1.5 Da capacidade e incapacidade. 1.6 Do Empresário rural. 1.7 Do Microempreendedor Individual, Do Pequeno Empresário, Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 2 Da Sociedade. 2.1 Disposições gerais. 2.2 Da sociedade não personificada. 2.2.1 Da sociedade em comum. 2.2.2 Da sociedade em conta de participação. 2.3 Da sociedade personificada e a aquisição de sua personalidade. 2.4 Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária 2.5 Da distinção entre sociedade empresária e não empresária e tipos de sociedades empresárias. 2.6 Das sociedades de pessoas. 2.6.1 Da sociedade simples. 2.6.2 Da sociedade limitada. 2.6.3 Da sociedade cooperativa. 2.7 Da dissolução, liquidação e extinção da sociedade. 2.8 Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão de sociedades. 2.9 Da nacionalidade da sociedade e da sociedade dependente de autorização. 3 Do Estabelecimento. 3.1 Disposições gerais, natureza jurídica e elementos. 3.2 Clientela e aviamento. 4 Dos Institutos Complementares: 4.1 Registro Empresarial e sua legislação. 4.2 Nome empresarial. 4.3 Da escrituração do empresário e da sociedade empresária. 4.4 Dos Prepostos. 5 Da Sociedade Anônima. 5.1. Disposições preliminares da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações – Lei das Estatais. 5.2. Regime Societário e Função Social da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista (Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto nº 8.945/2016). 6 Dos Valores Mobiliários. Lei nº 6.385/1976 e suas alterações (Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários). 6.1 Da Comissão de Valores Mobiliários. 7 Da Recuperação Judicial, Extrajudicial e da Falência do Empresário e da Sociedade Empresária. 8 Dos Contratos Empresariais. 8.1 Lei nº 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica). 9 Dos Títulos de Crédito. 9.1 Teoria Geral dos Títulos de Crédito. 9.1.1 Títulos escriturais. 10 Da Propriedade Industrial. DIREITO PENAL: 1 História do Direito Penal. 2 Criminologia. 3 Política Criminal. 4 Princípios penais e constitucionais. 5. Interpretação e integração da lei penal. 5.1 Analogia. 6. Normal penal. 6.1 Classificação e espécie das infrações penais. 6.2 Concurso aparente de normas 7. Aplicação da Lei Penal. 7.1 Lei Penal no Tempo. 7.2 Lei Penal no Espaço. 8. Teoria Geral do Delito. 8.1 Conduta. 8.2 Relação de Causalidade. 8.2.1 Teoria da imputação objetiva. 8.3 Tipo penal doloso. 8.4 Tipo penal culposos. 8.5 Tipicidade. 8.6 Antijuridicidade. 8.7 Culpabilidade. 8.8 Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias 8.9 Consumação e tentativa. 8.10 Desistência Voluntária. 8.11 Arrependimento eficaz. 8.12 Arrependimento posterior. 8.13 Crime impossível. 9 Erro. 9.1 Erro de tipo. 9.2 Erro de proibição. 9.3 Erro de tipo permissivo. 10. Concurso de Pessoas. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Garantias e regramentos constitucionais para o Processo Penal. 2. Princípios prevalentes que regem o Processo Penal. 3. Aplicação e interpretação da lei processual. Sistemas processuais penais. 4. Investigação criminal; Acordo de não persecução penal; Audiência de custódia; Exame de corpo de delito, perícias e cadeia de custódia da prova. 5. Jurisdição e competência. 6. Ação penal. Ação civil ex delicto. 7. O papel da vítima no processo penal. Direitos da vítima. 8. Pressupostos processuais de existência e

validade. 9. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incidente de falsidade. Conflito de competência. Medidas assecuratórias. Restituição de coisas apreendidas. Insanidade mental do acusado. 10. Teoria geral da prova. Processo penal e busca da verdade. Conceitos: fonte de prova; meio de prova; elemento de prova; resultado probatório; objeto da prova. Momentos probatórios. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Provas ilícitas e ilegítimas. Meios de prova. Prova atípica e prova anômala. Prova emprestada. Sistemas de valoração da prova. Ônus da prova. Índícios e presunções no processo penal. DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO: 1. Fontes do Direito Tributário. 1.1 Constituição da República. 1.2 Lei Complementar. 1.3 Lei Ordinária. 1.4 Tratados e Convenções internacionais. 1.5 Decretos. 1.6 Atos normativos administrativos. 1.7 Decisões normativas. 1.8 Práticas reiteradas. 1.9 Convênios. 2 Princípios tributários. 2.1 Princípio da legalidade tributária. 2.2 Princípio da anterioridade tributária (anual e nonagesimal). 2.3 Princípio do non olet. 2.4 Princípio da capacidade contributiva. 2.5 Princípio da isonomia. 2.6 Princípio da seletividade. 2.7 Princípio da irretroatividade tributária. 2.8 Princípio da vedação ao confisco. 2.9 Princípio da não limitação ao tráfego de pessoas e bens e a ressalva do pedágio. 3 Limitações ao poder de tributar. 4 Vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. 5 Tributo (definição e classificação). 5.1 Impostos. 5.2 Taxas. 5.3 Contribuição de Melhoria. 5.4 Contribuições especiais. 5.5 Empréstimos Compulsórios. 6 Competência Tributária. 7 Benefícios fiscais. 7.1 Imunidade. 7.1.1 Imunidade geral e recíproca 7.1.2 Imunidade dos templos religiosos 7.1.3 Imunidade não autoaplicável de partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e beneficentes de assistência social sem fins lucrativos. 7.1.4 Imunidade de imprensa. 7.1.5 Imunidade dos fonogramas e videofonogramas. 7.2 Isenção. 7.3 Anistia. 7.4 Remissão. 7.5 Outros benefícios fiscais. 8. Distribuição das Receitas Tributárias. 9 Responsabilidade Tributária. 9.1 Responsabilidade e solidariedade. 9.2 Responsabilidade dos sucessores. 9.3 Responsabilidade de terceiros. 9.4 Substituição Tributária. 9.5 Responsabilidade por infrações. 9.6 Denúncia espontânea. 9.7 Multas tributárias. 10. Obrigação Tributária.

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental e das Organizações Públicas: Gestão com foco em resultados. Inovação na gestão pública e na prestação de serviços públicos. Gestão do desempenho organizacional e instrumentos gerenciais: definição de objetivos e metas organizacionais; mapa estratégico; indicadores estratégicos; Balanced ScoreCard (BSC); avaliação de desempenho organizacional e resultados; sistemas de incentivo e responsabilização; flexibilidade organizacional. Gestão de pessoas: planejamento de pessoal; desenvolvimento e avaliação de competências; sistemas de remuneração; motivação, clima e cultura organizacionais; incentivos financeiros e não financeiros. Compras Públicas, principais inovações e flexibilidades da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações). Gestão de contratos. Novas formas de provisão e gestão de serviços públicos e contratualização de resultados. Parcerias Público-Privadas. Contrato de Gestão. Organizações sociais. Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Metodologias focadas no usuário para desenho de serviços públicos. Coordenação de ações governamentais versus estruturas setoriais. Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governosociedade. Políticas Públicas em Contexto Federativo: Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas e programas nacionais – saúde (SUS); educação básica (Fundeb); assistência social (SUAS). Ciclo de políticas públicas. Formação da agenda governamental e processos decisórios. Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios municipais para implementação. Avaliação de políticas públicas. Eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas. Ações afirmativas e inclusão nas políticas públicas: gênero, raça e pessoas com deficiência. Finanças Públicas: Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Política fiscal. Conceitos de dívida e déficit público. Mecanismos e arranjos de governança e financiamento de políticas públicas no Brasil. Instrumentos e alternativas de implementação de políticas públicas:



fundos, consórcios, transferências obrigatórias. Orçamento público: conceitos, princípios, modelos e elementos básicos. Orçamento por resultados. Orçamento participativo. Instrumentos de Planejamento e Orçamento no município: PPA, LDO, LOA. Principais itens de despesa no orçamento público municipal. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios e limites de despesa com pessoal. Responsabilização e Prestação de Contas. Os controles interno e externo. Políticas Públicas e Análise de Dados: Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Ingestão, exportação e limpeza de dados. Manipulação de dados em planilhas. Análise e detecção de dados anômalos ou discrepantes. Cruzamento de dados. Qualidade de dados: conceitos e definições. Mineração de dados. Filtro e agregação de dados. Análise de agrupamentos (clusterização). Regras de associação. Visualização e Análise Exploratória de Dados. Visualizações para cada tipo de dado. Tipos de gráficos. Conceitos, fundamentos, técnicas e métodos de business intelligence (BI). Estatística Descritiva: distribuição de frequência e histograma. Medidas de Tendência Central: média aritmética simples e ponderada, quartis, decis, percentis, moda e mediana. Box plot. Medidas de Dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Medidas envolvendo duas variáveis: covariância e correlação. Regressão linear. Análise de séries temporais: tendência, sazonalidade, ruídos e média móvel. Tipos de indicadores. Dinâmicas do Município de São Paulo: Desigualdades geográficas, econômicas e sociais; discriminação e exclusão social; dinâmica social no município; indicadores sociais; cobertura e atendimento dos serviços públicos básicos. Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Caetano do Sul: mudança no perfil demográfico e janela demográfica, imigração. Desigualdades econômicas e sociais dentro do município de São Paulo e suas expressões no território. Desafios do município de São Paulo e da região metropolitana. Principais fluxos de pessoas e de mercadorias e suas concentrações espaciais e no tempo, horas-pico e horas-vale. Convivência de diferentes usos do espaço urbano e problemas decorrentes. A localização das diferentes atividades econômicas no espaço urbano, concentração e problemas. Saneamento ambiental e meio ambiente urbano; áreas de proteção a mananciais. Degradação e poluição ambiental e desafios. Resíduos sólidos: coleta, limpeza pública, tratamento, reciclagem e destinação final. Drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas. Transportes, transporte coletivo, acessibilidade e mobilidade urbana. Segurança urbana. Plano Diretor Estratégico e Programa de Metas: conceitos e características gerais.

ANALISTA JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.8 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada.



1.2 Normas programáticas. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e garantias fundamentais. 2.3 Organização político-administrativa do Estado. 2.3.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.3.2 Intervenção; administração pública (disposições gerais, dos servidores públicos, dos militares dos Estados e do Distrito Federal). 2.4 Poder Executivo. 2.4.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.5 Poder Legislativo. 2.5.1 Estrutura. 2.5.2 Funcionamento e atribuições. 2.5.3 Processo legislativo. 2.5.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 2.5.5 Comissões parlamentares de inquérito. 2.6 Poder Judiciário. 2.6.1 Disposições gerais. 2.6.2 Órgãos do poder Judiciário. 2.6.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 2.7 Funções essenciais à justiça: Ministério Público e Conselho Nacional do Ministério Público. Constituição: Conceito, classificação, interpretação e aplicação. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade: sistemas e mecanismos; ações do controle concentrado: espécies e efeitos; súmula vinculante; repercussão geral. Ordem Social: meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso, educação, índios. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica, da política urbana, da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Do direito das obrigações: modalidades das obrigações. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria Pública. 13 Atos processuais. DIREITO PENAL: 1 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 2 Aplicação da lei penal. Do crime. Imputabilidade penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Interpretação da lei penal. 2.4 Analogia. 2.5 Irretroatividade da lei penal. 2.6 Conflito aparente de normas penais. 3 Ilícitude. 4 Culpabilidade. 5 Concurso de Pessoas. Das medidas de segurança. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 7 Ação penal. 8 Punibilidade e causas de extinção. 9 Prescrição. 10 Crimes contra o patrimônio. 11 Crimes contra a fé pública. 12 Crimes contra a Administração Pública. 13 Crimes contra a dignidade sexual. 14 Crimes contra a família. 15 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). 16 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 17 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 18 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 8.666/1993 e suas alterações). 19 Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000 e suas alterações). 20 Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura). DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro; processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual. 4.1 Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos



identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil Ex Delicto. 8 Jurisdição e competência. 9 Questões e processos incidentes.

PROCURADOR JUDICIAL

Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e Teoria da Constituição; Poder Constituinte; Teoria da Norma Constitucional; Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Remédios Constitucionais; Constituição da República de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Tributação e Do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro – Título XI). DIREITO FINANCEIRO: Lei de Responsabilidade Fiscal; Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Fontes do Direito Tributário. Tributo. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. Código Tributário Nacional. Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuições de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação: Conceito, natureza e características. Das Normas Processuais Cíveis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Relação de trabalho: natureza jurídica, caracterização; Sujeitos da Relação de Emprego: empregado e empregador. Autônomos, avulsos, temporários, sucessão de empresas; Contrato de trabalho: Definição, diferença entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, parceria; Seguridade Social: conceitos fundamentais e princípios. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; Lei Maria da Penha; Estatuto do Idoso.



ANEXO II

DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE SE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – SP, regido pelo Edital nº 02/2023, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência):

_____.

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.



ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
do Concurso Público para provimento do emprego de _____,
promovido pela Prefeitura Municipal
de São Caetano do Sul – SP, regido pelo Edital nº 02/2023, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: estiver cadastrado no Programa Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.689, de 7 de novembro de 2018; ou

() 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar todos os dados a seguir:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS EMPREGOS

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
ADVOGADO	<p>Executar rotinas e procedimentos jurídicos na área de assistência social, conforme orientação superior, utilizando ferramentas administrativas e softwares disponíveis para atender as demandas específicas da sua área de atuação; Efetuar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e orientações jurídicas individuais e/ou familiar, juntamente com outros técnicos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e órgãos de proteção e defesa de direitos; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participar da definição da política de assistência social, do planejamento das atividades, da administração e supervisão de projetos sociais desenvolvidos integrando comissões e participando de capacitações, reuniões, estudos de caso e demais ações correlatas; Definir junto com a equipe fluxos, rotina de atendimento, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários; Elaborar relatórios informativos com a finalidade de instruir procedimentos técnicos, que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de Justiça; Respeitar e garantir o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional; Participar da proposição do Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento; Propor e acompanhar procedimentos cabíveis nos casos de situações de risco e violação de direitos; Intermediar demandas perante órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça, em procedimentos que envolvam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Buscar informações em procedimentos perante o Sistema de Justiça com o objetivo de instruir direitos; Intermediar demandas perante órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça, em procedimentos que envolvam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Buscar informações em procedimentos perante o Sistema de Justiça com o objetivo de instruir ações relacionadas; Executar outras atividades correlatas por determinação do superior imediato.</p>
ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	<p>Implementar, supervisionar, coordenar, executar, monitor e avaliar projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta da Prefeitura. As competências dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental envolverão, entre outras, as áreas de planejamento e orçamento governamentais, gestão de pessoas, gestão da tecnologia da informação, gestão de recursos logísticos, gestão de recursos materiais, gestão do patrimônio, gestão de processos participativos, bem como a modernização da gestão e a racionalização de processos.</p>
ANALISTA JURÍDICO	<p>Executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, exame, análise e interpretação de leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os interesses da municipalidade; redigir documentos, minutas de convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesses e natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; redigir minutas de projetos de leis, decretos, e regulamentos apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos; prestar assistência na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores e munícipes, para submetê-los a apreciação da autoridade competente; participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; assessorar na coleta informações, ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicância e de inquérito administrativo; organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas; executar outras atividades correlatas por determinação do seu superior imediato.</p>
PROCURADOR JUDICIAL	<p>Executar rotinas e procedimentos das Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral do Município, conforme orientação superior, para atender as demandas específicas da sua área de atuação; representar o Município e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos, e todos os poderes para o foro em geral; quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o município figure como parte; emitir parecer sobre questões jurídicas que</p>



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
	<p>Ihe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Indireta do Município; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração Pública Municipal direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município; representar a Administração Pública Municipal quando solicitado pela chefia imediata e nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município; dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, arrecadar e controlar a dívida ativa; examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou da autoridade do Município; promover junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando nominadas coautoras; promover a suspensão da eficácia da medida liminar, concedida em mandado de segurança, quando solicitada; propor ao Prefeito a provocação da representação do procurador Geral do Estado para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual e municipal; revisar, obrigatoriamente, a elaboração dos projetos de lei, decretos, outros atos administrativos de competência do chefe do Executivo; requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.</p>

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/08/2023
Período de Inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 05/10/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 30/08/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 26/08/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	Das 08h de 28/08/2023 às 23h59min de 29/08/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	06/09/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/09/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/09 a 15/09/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	22/09/2023
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/10/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória referente à inscrição de Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial, incluindo os Sabadistas	06/10/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	17/10/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	18/10 a 19/10/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial, incluindo Sabadistas)	24/10/2023
Divulgação dos locais de prova	10/11/2023
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (cargo Advogado – turno tarde)	18/11/2023 (sábado)
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (demais cargos – turnos manhã e tarde)	19/11/2023 (domingo)
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/11/2023
Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	21/11 a 22/11/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	08/12/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	08/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/12 a 10/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	15/12/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de São Caetano do Sul e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.